



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.188 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 972.758,93 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), com vistas à construção do Centro de Comercialização de Produtos associados ao Turismo no Município de Rio das Flores, conforme Contrato de Repasse nº 007588/2019/MTUR/CAIXA:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Construção Centro Com. de Produtos Artesanais	23.695.2009.1309	44.90.51.00	6.12	955.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Construção Centro Com. de Produtos Artesanais	23.695.2009.1309	44.90.51.00	2.04	17.758,83
	Total				972.758,83

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recurso:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio SICONV nº 887588/2019/MTUR/CAIXA, junto ao Ministério do Turismo, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) – que tem por objeto a Construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Rio das Flores/RJ.
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.001	Secretaria Municipal de Cultura – Promoção ao Turismo	23.695.2007.2043	33.90.30.00	2.04	17.758,83
	Total				17.758,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de agosto de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal